



AVISO Nº 15285177, DE 07 DE MAIO DE 2026.

AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Teresina, 07 de maio de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00049.000256/2026-81

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/05/2026, até as 15h:00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 15h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: gc.semcaspi@gmail.com

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de dispensa de licitação não eletrônica, **nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e disponibiliza canal para envio de propostas de preços pelos interessados, visando à contratação de empresa especializada para atendimento da demanda administrativa descrita neste Aviso.

OBJETO:

Aquisição de **35 (trinta e cinco) tablets**, novos, de primeiro uso, destinados ao apoio das equipes de campo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, para utilização em atividades de busca ativa, visitas domiciliares, cadastramento, atualização de dados em tempo real e ações itinerantes.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações e condições:

- 1) Tablets com tela mínima de 10 (dez) polegadas;
- 2) Memória RAM mínima de 8 GB;
- 3) Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- 4) Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 4G ou 5G;
- 5) Sistema operacional Android ou iOS;

- 6) Desempenho compatível com uso institucional contínuo, vedados equipamentos de baixa performance ou uso limitado;
- 7) Fornecimento em lote único, sendo todos os equipamentos do mesmo fabricante e modelo, vedada a entrega de itens distintos;
- 8) Compatibilidade com os sistemas institucionais utilizados pela SEMCASPI;
- 9) Tela com condições adequadas de visualização e uso em ambiente externo (campo);
- 10) Equipamentos homologados pela ANATEL, quando aplicável;
- 11) Responsabilidade do fornecimento de chip e plano de dados móveis conforme definido no Termo de Referência;
- 12) Equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;
- 13) Garantia mínima do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

O recebimento dos equipamentos será condicionado à **conferência técnica e aceitação pela Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

As especificações completas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações constam no Termo de Referência em anexo.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 07/05/2026, às 12:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **João Cícero do Nascimento Filho, Gerente Executivo**, em 07/05/2026, às 12:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15285177** e o código CRC **EBC04C26**.

Referência: Processo nº 00049.000256/2026-81

SEI nº 15285177

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>



Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **35 (trinta e cinco) tablets**, novos e de primeira utilização, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, destinados ao apoio e à otimização das atividades desenvolvidas pelas equipes de campo, especialmente nas ações de busca ativa, visitas domiciliares, cadastramento, atualização de dados em tempo real e execução de ações itinerantes.

A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, **no Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362), devidamente atualizado**, e no Despacho nº 62 (doc. 14503886), que complementa a definição do quantitativo da contratação.

A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, em razão da necessidade de padronização tecnológica, integração dos equipamentos e eficiência na gestão administrativa, conforme justificativa constante no ETP.

1.1.1. Especificação do Objeto

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	E-GOVERNE	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Tablet com tela mínima de 10", memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 4G ou 5G, sistema operacional Android ou iOS, compatível com aplicativos institucionais	620677	19391	Unidade	35	R\$ 1.776,67	R\$ 62.183,33

Valor total máximo estimado da contratação: **R\$ 62.183,33 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

1.2. Da Classificação dos Bens

1.2.1. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 24.007/2023, consistindo em equipamentos com especificações estritamente necessárias ao atendimento das finalidades institucionais.

1.2.2. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões usuais de mercado, passíveis de definição objetiva.

1.3. Da Vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência será o necessário para entrega, recebimento definitivo e adoção das providências administrativas, limitado ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A contratação será empenhada previamente ou de forma concomitante à sua formalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362), complementado e atualizado por manifestações técnicas posteriores constantes dos autos**, especialmente o Despacho nº 62 (doc. 14503886), que promoveu a revisão do quantitativo inicialmente estimado, em razão de necessidades operacionais supervenientes devidamente justificadas.

A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI executa políticas públicas socioassistenciais por meio de ações descentralizadas, tais como busca ativa, visitas domiciliares, cadastramento e acompanhamento familiar, as quais demandam mobilidade, registro tempestivo de informações e integração com sistemas institucionais.

Nesse contexto, verifica-se a insuficiência de dispositivos móveis adequados para atendimento das demandas operacionais, o que compromete a eficiência das equipes de campo, ocasiona retrabalho, atrasos na atualização de dados e impacto negativo na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização das atividades institucionais.

O quantitativo de **35 (trinta e cinco) tablets** foi definido com base em levantamento atualizado das áreas técnicas, considerando:

- a ampliação das equipes de campo;
- a necessidade de execução simultânea das atividades nos territórios;
- a substituição do uso compartilhado de equipamentos;
- a identificação de demandas operacionais supervenientes à elaboração inicial do ETP.

Ressalta-se que o quantitativo originalmente previsto no ETP foi **tecnicamente revisado**, sem alteração da natureza da contratação, configurando apenas adequação quantitativa à realidade operacional da SEMCASPI, conforme devidamente justificado nos autos.

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente, **restando demonstrada a vantajosidade da contratação direta por meio de pesquisa de preços idônea e compatível com os valores praticados no mercado.**

A adoção da dispensa de licitação, no presente caso, não decorre exclusivamente do critério de valor, mas também das características do objeto, notadamente:

- baixa complexidade;
- padronização do bem;
- ampla disponibilidade no mercado fornecedor;
- necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de **35 (trinta e cinco) tablets**, novos e de primeira utilização, destinados às equipes de campo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com a finalidade de apoiar a execução das atividades socioassistenciais, assegurando mobilidade, padronização tecnológica, eficiência operacional e segurança no registro e transmissão de informações.

Os equipamentos serão utilizados nas atividades de busca ativa, visitas domiciliares, cadastramento e acompanhamento familiar, atualização de dados em tempo real e execução de ações itinerantes nos territórios, contribuindo para maior agilidade na coleta de informações, redução de retrabalho, mitigação de inconsistências de registro e melhoria da integração com os sistemas institucionais utilizados pela Secretaria.

A definição da solução decorre de análise técnico-operacional constante no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)**, que avaliou alternativas possíveis de atendimento da demanda, tais como remanejamento interno de equipamentos, doações, locação de dispositivos, adesão a atas de registro de preços, contratação por pregão eletrônico, credenciamento e inexigibilidade.

As alternativas foram analisadas sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, tendo sido afastadas no âmbito do ETP, conforme justificativas ali registradas, restando como solução mais adequada à realidade institucional a aquisição dos equipamentos.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

A solução considera as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição até sua destinação final, conforme segue:

a) Aquisição:

Os tablets serão adquiridos novos, sem uso anterior, com garantia mínima do fabricante, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)**, assegurando compatibilidade com os sistemas institucionais e padrões de qualidade de mercado.

b) Implantação e Configuração:

Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão configurados para uso institucional, incluindo instalação de aplicativos e sistemas necessários às atividades socioassistenciais, garantindo padronização,

segurança da informação e adequação operacional.

c) Utilização e Operação:

Durante a utilização, os tablets serão empregados como ferramenta de apoio às atividades de campo, permitindo registro e atualização de dados em tempo real, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

d) Manutenção e Suporte:

A manutenção será realizada conforme garantia do fabricante durante o período estabelecido, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos.

e) Descarte e Destinação Final:

Ao final da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis.

3.3. Especificação Técnica do Produto

Os tablets deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tela mínima de 10 (dez) polegadas;
- Memória RAM mínima de 8 GB;
- Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e 4G ou 5G;
- Sistema operacional Android ou iOS;
- Compatibilidade com os sistemas institucionais da SEMCASPI;
- Fornecimento de acessórios necessários ao funcionamento;
- Garantia mínima do fabricante.

As especificações foram definidas com base nas necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar desempenho adequado às atividades de campo, sem indicação de marca ou modelo, preservando a competitividade e a isonomia entre fornecedores.

3.4. Padronização e Integração da Solução

A aquisição em lote único contribui para a padronização tecnológica dos equipamentos, facilitando sua gestão, configuração, suporte técnico e manutenção, além de favorecer a integração com os sistemas institucionais utilizados pela SEMCASPI.

Essa padronização busca promover maior uniformidade operacional, segurança da informação e eficiência administrativa, especialmente no contexto de utilização simultânea pelas equipes de campo.

Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente adequada, compatível com o interesse público e com as necessidades institucionais identificadas no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)**.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Da Análise do Parcelamento

O objeto da presente contratação não será parcelado, sendo realizada a aquisição em lote único, conforme análise técnica constante no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)**.

Embora os tablets sejam bens divisíveis sob o aspecto físico, a análise do caso concreto indica que o parcelamento não se mostra tecnicamente ou economicamente mais vantajoso para a Administração, podendo comprometer a padronização, a gestão e a uniformidade da solução pretendida, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

A aquisição em lote único favorece a padronização dos equipamentos, condição relevante para a gestão do parque tecnológico, suporte técnico e integração com sistemas institucionais, evitando incompatibilidades operacionais e dificuldades de manutenção.

Sob o aspecto econômico, não se identificam ganhos relevantes com o parcelamento, considerando que se trata de bem comum, amplamente disponível no mercado, com padrão de fornecimento homogêneo, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

Além disso, a contratação visa ao atendimento simultâneo das equipes de campo, o que demanda fornecimento único e integrado dos equipamentos, de modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se, por fim, que a solução não restringe a competitividade, uma vez que diversos fornecedores do mercado possuem capacidade de atendimento integral ao quantitativo e às especificações definidas.

Dessa forma, restam justificadas as razões técnicas e operacionais para a adoção do lote único, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação decorrem das conclusões constantes no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)** e têm por finalidade assegurar que a solução a ser contratada atenda às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público.

A definição dos requisitos técnicos, operacionais e administrativos considerou a natureza do objeto, caracterizado como bem comum, amplamente disponível no mercado, bem como as condições de uso institucional, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração, segurança da informação e adequação ao desempenho das atividades de campo.

Os requisitos encontram-se alinhados ao planejamento da contratação, conforme registros constantes nos sistemas administrativos próprios, em consonância com as diretrizes normativas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

5.1. Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes do **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)** e com as boas práticas de gestão pública.

Os equipamentos deverão, preferencialmente:

- a) apresentar vida útil compatível com o uso institucional, reduzindo substituições prematuras;
- b) possuir eficiência energética compatível com padrões de mercado;
- c) permitir descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil;
- d) estar em conformidade com normas ambientais e de segurança aplicáveis.

O descarte dos equipamentos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos.

5.2. Indicação de Marcas ou Modelos

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, não será exigida indicação de marca ou modelo específico.

As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva e funcional, com o objetivo de atender às necessidades institucionais sem restringir a competitividade, sendo aceitos equipamentos que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A padronização, quando aplicável, será observada apenas sob o aspecto de compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos.

5.3. Vedação de Utilização de Marca ou Produto

Não há, até o presente momento, justificativa técnica ou administrativa que fundamente a vedação de marcas ou produtos específicos.

Assim, não haverá restrição a marcas ou modelos, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Da Exigência de Amostra

Considerando a natureza do objeto, sua padronização de mercado e a objetividade das especificações técnicas, não será exigida apresentação de amostras ou prova de conceito prévia.

A verificação da conformidade será realizada no momento do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das especificações e do funcionamento dos equipamentos entregues.

5.5. Carta de Solidariedade

Em razão da natureza do objeto e da inexistência de complexidade técnica que justifique tal exigência, não será requerida carta de solidariedade do fabricante.

5.6. Participação em Consórcio

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

A restrição se justifica pela natureza comum do objeto, pela ampla competitividade do mercado e pela inexistência de complexidade técnica ou econômica que demande associação entre empresas para execução da contratação.

5.7. Participação de Cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam às exigências legais e às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação de mão de obra.

5.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação se justifica pela necessidade de responsabilização direta do fornecedor pelo fornecimento integral dos bens, garantia e cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

6. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A presente contratação não se enquadra como de grande vulto, nos termos do §4º do art. 25 da Lei nº

14.133/2021, considerando o valor estimado do objeto e sua natureza.

Dessa forma, não será exigida a implantação de Programa de Integridade pelo contratado, por não se aplicar a obrigatoriedade legal prevista para contratações de grande vulto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não exigência de garantia contratual

Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

A decisão se fundamenta nos seguintes aspectos:

I - o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas;

II - trata-se de fornecimento não complexo, sem execução continuada e com baixo risco de inadimplemento contratual relevante;

III - o valor estimado da contratação não se enquadra como de grande vulto;

IV - a exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente para micro e pequenas empresas, sem benefício proporcional à Administração;

V - os riscos da contratação são adequadamente mitigados por meio das exigências de recebimento, fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas previstas em lei.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser excepcionalmente ajustado mediante justificativa formal da Contratante, devidamente motivada no interesse público.

8.1.2. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando os motivos e eventual novo prazo estimado, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.1.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, mediante agendamento prévio, em dias úteis e horário de expediente administrativo, sem ônus adicional à Administração, incluindo todos os custos de transporte, seguro, tributos, embalagens e demais despesas acessórias.

8.1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo, número de série, manual do usuário em língua portuguesa e termo de garantia.

8.1.3.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.1.3.3. Todas as despesas decorrentes de substituição ou reposição de bens em desconformidade serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.1.3.4. A Contratada deverá apresentar nota fiscal e documento de remessa contendo identificação da Contratante, descrição do objeto, quantidade, local de entrega, data e responsável pelo recebimento.

8.2. Garantia do Objeto

8.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo superior ofertado pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

8.2.2. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido, a Contratada deverá complementá-la, sem ônus adicional à Administração.

8.2.3. A garantia abrangerá assistência técnica integral, incluindo reparos, substituição de peças, ajustes e correções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

8.2.4. As peças substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com os padrões de qualidade do fabricante.

8.2.5. O atendimento técnico deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, podendo haver substituição do equipamento quando necessário.

8.2.6. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Contratante.

8.2.7. Na impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá fornecer equipamento substituto equivalente ou superior, até a solução definitiva.

8.2.8. Todos os custos de transporte, retirada, devolução e assistência técnica serão de responsabilidade da Contratada.

8.2.9. A garantia possui autonomia em relação à vigência contratual, permanecendo válida pelo período estipulado, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de descumprimento.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual deverá observar fielmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.166/2022, cabendo às partes o cumprimento integral de suas obrigações.

Em caso de suspensão, paralisação ou impedimento da execução por determinação da Administração, o cronograma será automaticamente readequado, mediante registro formal.

As comunicações oficiais entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos institucionais.

A Contratante poderá convocar representantes da Contratada sempre que necessário ao esclarecimento de questões técnicas ou operacionais.

Após a formalização do ajuste, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento da execução, definição de fluxos de fiscalização, esclarecimento de responsabilidades e apresentação dos procedimentos de acompanhamento contratual.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Fiscalização Técnica

9.1.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do objeto, verificando conformidade com especificações, prazos e condições estabelecidas.

9.1.2. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em processo administrativo próprio.

9.1.3. Identificada desconformidade, o fiscal notificará a Contratada para correção ou substituição.

9.1.4. O fiscal comunicará ao gestor qualquer ocorrência que extrapole sua competência.

9.1.5. Ao final da execução, deverá encaminhar relatório ao gestor do contrato.

9.2. Gestão do Contrato

9.2.1. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e manterá atualizado o processo administrativo.

9.2.2. Será responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.2.3. Consolidará informações dos fiscais e proporá medidas corretivas ou sancionatórias, quando necessário.

9.2.4. Emitirá relatórios de avaliação da execução contratual.

9.2.5. Poderá instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades.

Ao final, elaborará relatório conclusivo sobre a execução e os resultados da contratação.

9.3. Rotinas de Fiscalização

9.3.1. Conferência quantitativa e qualitativa dos bens no recebimento.

9.3.2. Verificação de embalagem, lacres, número de série e especificações.

9.3.3. Conferência da documentação fiscal e de garantia.

9.3.4. Registro do recebimento provisório e definitivo.

9.3.5. Acompanhamento das demandas de garantia durante sua vigência.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

10.1.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas.

10.1.3. Notificar a Contratada sobre vícios ou irregularidades.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.1.5. Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

10.1.6. Aplicar sanções administrativas quando cabíveis.

10.1.7. Decidir sobre requerimentos relacionados à execução contratual.

10.1.8. Promover as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento.

10.1.9. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal.

10.1.10. Notificar garantidores quando necessário.

10.1.11. Não se responsabilizar por obrigações da Contratada perante terceiros.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Executar integralmente o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

- 10.2.1.1. Entregar os bens com manuais em português e informações de assistência técnica.
- 10.2.1.2. Responsabilizar-se por vícios e danos do objeto.
- 10.2.1.3. Comunicar impedimentos de entrega com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2.1.4. Atender às determinações da fiscalização.
- 10.2.1.5. Substituir ou reparar bens defeituosos.
- 10.2.1.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou terceiros.
- 10.2.1.7. Apresentar documentação fiscal e trabalhista quando exigido.
- 10.2.1.8. Cumprir obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 10.2.1.9. Comunicar ocorrências relevantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2.1.10. Paralisar atividades irregulares quando determinado.
- 10.2.1.11. Manter condições de habilitação durante toda a execução.
- 10.2.1.12. Cumprir reserva legal de cargos.
- 10.2.1.13. Garantir sigilo das informações.
- 10.2.1.14. Arcar com custos decorrentes de falhas na execução.
- 10.2.1.15. Cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 10.2.1.16. Garantir transporte adequado e conservação dos bens.
- 10.2.1.17. Promover destinação ambientalmente adequada quando exigido.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, para verificação posterior de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens, mediante termo circunstanciado de aceite.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição da conformidade.

Nos casos de controvérsia quanto à execução do objeto (qualidade, quantidade ou dimensão), aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou falhas de qualidade, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

Para fins de liquidação, será verificada a regularidade formal da documentação apresentada, incluindo:

- a) data de emissão e validade da nota fiscal;
- b) identificação do órgão contratante e do contrato;
- c) descrição e quantidade do objeto;
- d) valores unitários e totais;
- e) retenções tributárias aplicáveis.

Havendo inconsistências na documentação fiscal, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a devida correção.

A Contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente via Sistema de Registro Cadastral (SRC), ou mediante documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

11.3. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento da obrigação, por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

A instrução do processo de pagamento deverá conter, no mínimo:

- a) nota fiscal devidamente atestada;
- b) cópia do empenho;
- c) comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

O pagamento somente será autorizado após ateste do recebimento definitivo e verificação da regularidade da Contratada.

Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao Sistema de Registro Cadastral (SRC).

Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do pagamento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, incidirá atualização financeira conforme fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias de atraso;

VP = valor da parcela;

I = 0,00016438 (taxa de 6% ao ano).

11.4. Pagamento Antecipado (se aplicável)

Poderá ser admitido pagamento antecipado, parcial ou integral, desde que devidamente justificado no processo administrativo e demonstrada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento antecipado ficará condicionado à apresentação de garantia equivalente ao valor antecipado, quando exigido pela Administração.

Em caso de inexecução total ou parcial, a Contratada deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

O pagamento antecipado não substitui o recebimento, que deverá ocorrer na forma prevista neste Termo de Referência.

11.5. Cessão de Crédito

Será admitida cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes do contrato, nos termos da IN SEGES/ME nº 53/2020, condicionada à formalização e comunicação à Administração.

A cessão não fiduciária dependerá de anuência prévia da Contratante.

A eficácia da cessão estará condicionada à inexistência de impedimentos legais e à manutenção das condições de habilitação do contratado.

A cessão não altera a responsabilidade do contratado pela execução do objeto.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Reajuste

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

Após esse período, poderá ser concedido reajuste mediante solicitação da Contratada, com base no índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado exclusivamente às parcelas remanescentes.

O reajuste será calculado pela fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual;

I₀ = índice da data da proposta;

I = índice do mês do reajuste.

Reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

12.2. Atualização de Índices

Na hipótese de indisponibilidade do índice adotado, será utilizado índice substitutivo oficial definido pela legislação vigente.

Na ausência de substituto legal, as partes poderão pactuar novo índice mediante termo aditivo.

12.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser instruído com comprovação objetiva da alteração dos custos.

12.4. Revisão de Preços Registrados (quando aplicável SRP)

Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação municipal aplicável.

Quando o preço de mercado for inferior ao registrado, poderá haver renegociação ou cancelamento do registro.

Quando o preço de mercado for superior, o fornecedor poderá solicitar revisão mediante comprovação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

13.1. Utilização da Ata

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos não participantes (“caronas”), mediante autorização do órgão gerenciador e comprovação de vantagem.

O limite de adesão observará a legislação municipal vigente, respeitando os quantitativos máximos permitidos.

A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão gerenciador.

13.2. Competência do Órgão Gerenciador

Compete ao órgão gerenciador:

- a) administrar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir contratações decorrentes;
- c) autorizar adesões;
- d) promover renegociações de preços;
- e) aplicar penalidades relativas à Ata, assegurado contraditório e ampla defesa.

13.3. Cancelamento do Registro

O registro poderá ser cancelado quando:

- a) houver descumprimento das condições da Ata;
- b) recusa injustificada em contratar;
- c) não aceitação de redução de preços;
- d) interesse público devidamente justificado;
- e) caso fortuito ou força maior.

O cancelamento será formalizado por ato administrativo motivado, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.4. Vigência da Ata

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços.

A prorrogação não implica aumento automático de quantitativos, salvo previsão expressa e justificativa técnica.

13.5. Revisão e Atualização de Preços

A revisão dos preços registrados poderá ser realizada mediante comprovação de variação de mercado, conforme legislação municipal aplicável.

O índice de referência será o INPC/IBGE, salvo substituição legal ou justificativa técnica devidamente fundamentada.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Sanções aplicáveis

Pela prática das infrações previstas no item 14.1, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a infração consistir em inexecução parcial de menor gravidade, sem prejuízo relevante à Administração;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável às condutas previstas nas alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação, aplicável às condutas previstas nas alíneas “h” a “l”, bem como às alíneas “b” a “g” quando a gravidade assim justificar;

IV – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) **multa moratória por atraso na entrega ou execução:** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) **multa moratória por descumprimento de obrigações contratuais gerais:** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- c) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá promover a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) **multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

14.3. Reparação de danos

A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.4. Aplicação cumulativa das sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com a multa.

14.4.1. O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação de penalidade;

14.4.2. Caso o valor das multas e indenizações ultrapasse os créditos devidos ao contratado, o saldo remanescente poderá ser descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente;

14.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após decisão final no processo administrativo.

14.5. Processo administrativo sancionador

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Critérios de dosimetria

Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

14.7. Apuração conjunta de infrações

Os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 e as infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser apurados conjuntamente, no mesmo processo, observada a legislação aplicável.

14.8. Desconsideração da personalidade jurídica

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando houver abuso de direito, fraude, prática de atos ilícitos ou confusão patrimonial.

Parágrafo único. As sanções poderão alcançar administradores, sócios com poderes de administração, sucessores e empresas do mesmo grupo econômico, assegurados o contraditório, a ampla defesa e prévia análise jurídica.

14.9. Publicidade das sanções

As sanções aplicadas serão registradas e atualizadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis nos cadastros oficiais competentes, incluindo CEIS e CNEP.

14.10. Reabilitação

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Compensação de débitos

Os valores de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos ao contratado pelo mesmo órgão ou entidade, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Alterações contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Alterações unilaterais

Nas hipóteses de alteração unilateral previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, aplicáveis ao objeto contratado.

15.2. Continuidade contratual em caso de reestruturação societária

É admitida a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação do contratado, desde que:

- a) a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- b) sejam mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto; e
- d) haja anuência expressa da Administração.

15.3. Substituição de consorciado

A substituição de consorciado somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, condicionada à comprovação de que a nova empresa:

- a) mantém capacidade técnica equivalente ou superior à substituída; e
- b) preserva as condições de qualificação econômico-financeira apresentadas no procedimento licitatório original.

15.4. Formalização das alterações

Todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas neste instrumento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Critérios de aceitabilidade de preços

16.1.1. O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 62.183,33 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

16.1.2. O valor unitário máximo admitido por item é de **R\$ 1.776,67 (mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** por tablet, conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

16.2. Modalidade de contratação

O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de aceitabilidade de preços e demais condições deste Termo de Referência.

16.3. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item (valor unitário do tablet)**.

16.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) ultrapassem o valor unitário máximo estabelecido no item 16.1.2;
- b) não atendam às especificações técnicas mínimas do objeto.

16.4. Registro de propostas válidas

Será admitido o registro de mais de um fornecedor classificado que aceite o menor preço obtido, assegurada a contratação conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração, durante a vigência do procedimento.

16.5. Conteúdo mínimo da proposta

A proposta deverá conter, no mínimo:

16.5.1. Identificação completa do proponente, incluindo razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, quando aplicável;

16.5.2. Preço unitário e total do item, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagem e demais despesas incidentes;

16.5.2.1. Em caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário; entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

16.5.3. Em caso de produto importado, apresentação de documentação traduzida por tradutor juramentado, quando exigível;

16.5.4. Endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais.

16.6. Critérios de aceitação da proposta

16.6.1. As propostas deverão ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação;

16.6.2. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo marca, modelo e características do equipamento;

16.6.3. Serão desclassificadas propostas que não atendam aos requisitos técnicos ou documentais;

16.6.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à **avaliação técnica da unidade demandante (SEMCASPI)**, quanto à conformidade do objeto;

16.6.5. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada, com descrição completa do objeto;

16.6.6. O proponente deverá indicar expressamente o valor unitário e o valor total da proposta.

16.7. Habilitação dos fornecedores

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

16.7.1. Habilitação jurídica

- a) pessoa física: documento de identidade válido;
- b) empresário individual: registro na Junta Comercial;
- c) MEI: CCMEI ativo;
- d) sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado e alterações;
- e) sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil;
- f) sociedade simples: registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) filial, sucursal ou agência: registro do ato de instalação;
- h) cooperativa: estatuto social e registro nos órgãos competentes;
- i) demais documentos exigidos conforme legislação específica aplicável.

16.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- c) regularidade com o FGTS;
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicável.

16.7.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência ou insolvência civil;
- b) demonstrações contábeis do último exercício, quando exigível;
- c) índices financeiros mínimos:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1
- Solvência Geral (SG) ≥ 1

d) caso algum índice seja inferior a 1, poderá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.7.4. Qualificação técnica

- a) comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto (tablets ou similares), por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) os atestados poderão ser somados para comprovação de quantitativos;
- c) poderão ser exigidos documentos complementares para verificação da autenticidade dos atestados;
- d) admitida, quando aplicável, a apresentação de atestados de subcontratados, limitada à parcela pertinente do objeto.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.183,33 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, referente à aquisição de 35 (trinta e cinco) tablets, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.1. O valor unitário estimado é de **R\$ 1.776,67 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por unidade**.

17.2. Os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado, incluindo fornecedores do ramo e bases de preços oficiais, resultando em média aritmética compatível com o mercado, com **coeficiente de variação de 1,10%**, demonstrando baixa dispersão e adequação competitiva.

17.3. A estimativa considerou memória de cálculo, cotações e documentos anexos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

17.4. A estimativa considera:

- a) necessidade da contratação em lote único;
- b) impossibilidade de solução alternativa interna;
- c) compatibilidade dos preços com o mercado;
- d) vantagem da contratação direta, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária será indicada previamente à formalização do contrato, conforme normas de planejamento e execução orçamentária aplicáveis.

18.2. O **Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 15091362)** fundamenta a necessidade da contratação, sua

viabilidade técnica e econômica, bem como a estimativa de custos no valor total de **R\$ 62.183,33 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

18.3.A pesquisa de preços evidenciou compatibilidade com o mercado e baixa variação entre as propostas obtidas, reforçando a vantajosidade da contratação.

18.4.A contratação direta por dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

18.5.A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício vigente.

18.6.A execução contratual deverá observar rigorosamente os limites orçamentários e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **João Cícero do Nascimento Filho, Gerente Executivo**, em 16/04/2026, às 13:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 16/04/2026, às 16:43, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tristão de Paiva Neto, Gerente Administrativo**, em 17/04/2026, às 07:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15091362** e o código CRC **CD81D0E8**.

Referência: Processo nº 00049.000256/2026-81

SEI nº 15091362

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta dias) dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

Teresina -PI, ____ de _____ de 202__